

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



CONTRATO 358-SMAS/ASSEPRO/2025

NUP: 9.299607/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E A EMPRESA SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, o senhor **GABRIEL SOUSA DE PAULA**, de matrícula: 955142, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Tomoda, S/N, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP: 69.054-675, inscrita sob o **CNPJ 11.631.608/0001-30**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor **DANIEL FLECK**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 21257485 SSP/AM e CPF 904.822.982-00, residente e domiciliado na Rua Viena, 19, Conjunto Campos Elísios – Planalto, CEP: 69.045-570, Manaus-AM, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo 29493/2023/SMAS**, com **Desmembramento 14131/2025/SMAS**, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SMAS) (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **GRUPOS 1 e 7**.

1.2. O objeto da contratação com quantitativos, descrição e valores estão descritos no anexo I deste Contrato.

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei 14.133/2021), pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Municipal 049/2024, pela IN SEGES/ME 73/2022 e suas alterações.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



Processo 29493/2023/SMAS, de Desmembramento 14131/2025/SMAS. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal 049/2024.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1.1. As solicitações serão realizadas através de **ORDEM DE ENTREGA**, as quais serão encaminhadas via eletrônica (e-mail);

3.1.1.2. O envio do e-mail poderá ocorrer em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.1.2. Os produtos serão requisitados **MENSALMENTE, até o dia 28 de cada mês**, conforme a necessidade periódica ou eventual de cada unidade, a ser entregue da seguinte forma:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
I	ESTOCÁVEIS	Entrega Mensal (1x ao mês)
VII	FRIOS	Entrega Semanal (sendo 1x por semana, preferencialmente às segundas-feiras)

3.1.2.1. As entregas mensais (1x ao mês) deverão ser cumpridas até o dia **05 (cinco)** de cada mês. Caso o dia 05 ocorra em sábado, domingo ou feriado, o prazo será antecipado para o dia útil que precede o mesmo;

3.1.2.2. Para os **itens 95 a 107 do Grupo I e item 206 do Grupo VII**, a **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas no instrumento contratual no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**,



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), em **2 (dois) dias úteis**.

3.1.2.3. A **CONTRATANTE** poderá emitir **ORDEM DE ENTREGA EXTRAORDINÁRIA** no decorrer do mês, em casos excepcionais de demanda extraordinária para o atendimento de criança ou idoso com necessidades alimentares específicas ou ainda aumento de demanda excessiva.

3.1.3. No caso de demanda extraordinária, será emitida **ORDEM DE ENTREGA EXTRAORDINÁRIA**, devendo ser atendida no prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo constar expressamente o referido prazo de entrega.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos: Rua Capitão Castro Mendes, 230 – Caçari.

3.2.2. Serviço de Acolhimento Infantil: Rua Walmir Sabino de Oliveira, 17 – Centenário.

3.2.3. Sede do Projeto Crescer: Núcleo Petrolândia, situado à Rua Rosa Oliveira Araújo, 164 – Doutor Silvio Botelho, no horário da manhã de 8h30 às 11h30.

3.2.4. Departamento de Gestão Patrimonial e Suprimento (DGPS), localizado na Avenida Sebastião Diniz, 273 – Centro, no horário de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

3.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

3.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias corridos**.

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura/DANFE que pertence

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.7. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3.9. Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja.

a) Os gêneros de origem vegetais industrializadas deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde;

b) Os gêneros de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos, bebidas e vinagres, deverão ter os registros do Ministério da Agricultura.

3.3.10. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da **ORDEM DE ENTREGA** poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Contrato, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

3.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total do presente Contrato será de **R\$ 279.839,60** (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) referente ao Grupo 1 e **R\$ 89.658,10** (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) do Grupo 2, totalizando o valor de **R\$ 369.497,70** (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme primeira solicitação da Ata de Registro de Preços.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



5.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das Nota Fiscal/Fatura/DANFE, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

5.3. A Nota Fiscal/Fatura/DANFE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/DANFE, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da **CONTRATADA**, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.5. Nas hipóteses previstas no item 6.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE**.

5.6. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. DA LIQUIDAÇÃO

5.7.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela **CONTRATADA**, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do decreto municipal 049/2024.

5.7.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal 049/2024).

5.7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.7.7.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da procuradoria-geral do município em caso de débito inscrito em dívida ativa (artigo 134, §5º, do decreto municipal 049/2024).

5.7.7.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

5.7.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para.

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.11. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



5.8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.8.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SMAS), em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das Nota Fiscal/Fatura/DANFE, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

5.8.2. Nota Fiscal/Fatura/DANFE deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco – CEP. 69.305-130, CNPJ. 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: protocolosemges@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17.01.2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pela **CONTRATADA**, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pela **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventual parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da **CONTRATADA**.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- 7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um mês).
- 7.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.13. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.14. Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 7.1.15. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato.
- 7.1.16. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.
- 7.1.17. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto no item **PAGAMENTO**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, termo de referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/2021).

8.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

8.1.8. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

8.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura/DANFE.

8.1.10. Manter e-mail cadastrado junto a **CONTRATANTE**, para receber toda e qualquer correspondência para assinatura e outras providências, tais como Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Entrega/Serviço, notificações e demais documentos que se fizerem necessários.

8.1.11. Realizar cadastro junto ao portal do cidadão para toda e qualquer assinatura digital de Ata de Registro de Preços, contrato, termos aditivos e demais documentos que se fizerem necessários, através do link do endereço eletrônico via

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br>, uma vez que tal cadastro não gera ônus à **CONTRATADA**.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).

8.1.13. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.1.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de **até 05 (cinco) dias corridos** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

8.1.17. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade.

8.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura/DANFE em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal 129/E, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano para a Administração Pública, pois não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, “Das Definições”, artigo 6º, XXII, o qual afirma: “obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)”.

9.2. Ainda sobre a não exigência de garantia, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2021 diz que, “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

9.3. Desta forma, como já exposto, de acordo com o artigo 6º, citado, esta Secretaria entende que a presente aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO

10.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

10.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Contrato (Anexo I).



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

I. O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

2. Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal 049, de 24/05/2024.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da lei 14.133/2021).

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos da **CONTRATADA** para com a administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

11.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.6.1. O licitante ou **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da lei 14.133/2021.

11.6.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.6.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) Compensatória, de 0,5% a 30% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal 049/2024.

11.6.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.6.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.6.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 (art. 133, § 4º do Decreto Municipal 049/2024).

11.6.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da lei 14.133/2021.

11.6.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



a) Abrigo do Idoso: Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.241.0049.2417; Ação: 2417; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 674 de 12/06/2025, no valor de R\$ 33.507,11 (trinta e três mil quinhentos e sete reais e onze centavos).

b) Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada: Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.243.0049.2427; Ação: 2427; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 678 de 12/06/2025, no valor de R\$ 125.764,02 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

c) Projeto Crescer: Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.243.0049.2425; Ação: 2425; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 679 de 12/06/2025, no valor de R\$ 44.868,77 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

d) Gestão Administrativa do SUAS: Unidade Orçamentária: 30.01; Funcional Programática: 08.122.0046.2406; Ação: 2406; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 680 de 12/06/2025, no valor de R\$ 15.266,00 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos



16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da lei 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal 049/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

GABRIEL SOUSA DE PAULA

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social – SMAS

CONTRATADA:

DANIEL FLECK

Representante Legal

SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA

MATRÍCULA: 958980

NOME: IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES

MATRÍCULA: 852823

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO

GRUPO 1								
CONTROLE DO CONTRATO			DESTINAÇÃO				TOTAL	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ILPI	AICPP	PROJETO CRESCER	SAOPS/ SMPE		
1	AÇAFRÃO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA COM APROXIMADAMENTE 15G A 30G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,15	80	80	40	0	200	R\$ 230,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	14	350	0	0	364	R\$ 1.092,00
3	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. QUE APRESENTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,70	0	700	0	0	700	R\$ 490,00
4	AÇÚCAR MASCAVO DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CAMELO E	R\$ 10,00	50	60	0	0	110	R\$ 1.100,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	MARROM, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
5	AÇÚCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	100	900	0	900	1900	R\$ 3.800,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, NÃO CALÓRICO COM CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. FRASCO COM 80 ML, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, ALÉM DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,00	66	0	0	40	106	R\$ 742,00
7	ALECRIM DESIDRATADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 6G A 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,00	80	65	0	0	145	R\$ 145,00
8	AMEIXA EM CALDA DE BOA QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 150G, EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,00	55	108	0	0	163	R\$ 978,00
9	AMIDO DE MILHO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	120	108	0	0	228	R\$ 684,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

10	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	400	1000	0	0	1400	R\$ 4.200,00
11	ARROZ TIPO 1, INTEGRAL, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	150	0	0	0	150	R\$ 300,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE CAIXA COM 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	180	400	0	0	580	R\$ 1.740,00
13	AZEITE DE DENDÊ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	14	108	24	0	146	R\$ 730,00
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 45,00	110	270	50	0	430	R\$ 19.350,00
15	AZEITONA VERDE EM CONSERVA DE BOA QUALIDADE, DESCAROÇADA E FATIADA, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 9,00	55	230	0	0	285	R\$ 2.565,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
16	BATATA PALHA EXTRA FINA SABOR NATURAL, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 120G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,00	50	200	0	0	250	R\$ 2.000,00
17	BISCOITO ÁGUA E SAL DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	250	230	0	0	480	R\$ 1.440,00
18	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	250	0	0	0	250	R\$ 1.000,00
19	BISCOITO AMANTEIGADO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 330G, SABORES DIVERSOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	200	600	0	0	800	R\$ 3.200,00
20	BISCOITO TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	250	600	0	0	850	R\$ 3.400,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

21	BISCOITO TIPO WAFER DE BOA QUALIDADE, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 140G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,50	0	440	0	0	440	R\$ 660,00
22	BOLDO DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	100	0	0	0	100	R\$ 200,00
23	BOMBOM DE CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES EMBALADOS DE FORMA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E QUE APRESENTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 40,00	5	15	0	0	20	R\$ 800,00
24	CACAU EM PÓ 100%, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,00	20	30	0	0	50	R\$ 750,00
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO	R\$ 6,00	300	800	0	3760	4860	R\$ 29.160,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	CAFÉ.							
26	CAMOMILA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	60	0	0	0	60	R\$ 240,00
27	CANELA EM PAU DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	75	43	50	0	168	R\$ 504,00
28	CANELA EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE FRASCO COM 30G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	80	80	20	0	180	R\$ 360,00
29	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ E AVEIA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,00	15	300	0	0	315	R\$ 4.410,00
30	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,00	15	300	0	0	315	R\$ 4.095,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

31	CEREJA EM CALDA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO COM APROXIMADAMENTE 150G DRENADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,00	5	35	50	0	90	R\$ 1.080,00
32	CHIMICHURRI DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	80	80	0	0	160	R\$ 320,00
33	CHOCOLATE GRANULADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM COM 150G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	30	150	20	0	200	R\$ 800,00
34	CHOCOLATE MEIO AMARGO DE BOA QUALIDADE, BARRA DE 1 KG, COM 40% A 45% DE CACAU, NÃO HIDROGENADO. DEVE APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS, EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 27,00	4	8	100	0	112	R\$ 3.024,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

35	COGUMELO CHAMPIGNON EM CONSERVA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM VIDRO COM 170G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,00	50	80	60	0	190	R\$ 2.090,00
36	COCO RALADO DE BOA QUALIDADE, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. PACOTE COM 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	100	350	0	0	450	R\$ 1.800,00
37	COLORÍFICO DE BOA QUALIDADE, A BASE DE URUCUM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 90G A 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,00	200	330	100	0	630	R\$ 630,00
38	COMINHO DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 40G A 60G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	150	200	0	0	350	R\$ 1.050,00
39	CRAVO DA ÍNDIA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 8G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	80	145	65	0	290	R\$ 1.160,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

40	CREME DE LEITE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 2,90	150	900	250	0	1300	R\$ 3.770,00
41	DOCE DE LEITE CREMOSO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 9,00	30	400	0	0	430	R\$ 3.870,00
42	ERVA CIDREIRA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	100	0	0	0	100	R\$ 500,00
43	ERVA DOCE DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	100	65	0	0	165	R\$ 660,00
44	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,00	70	350	0	0	420	R\$ 2.520,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	120	400	0	0	520	R\$ 2.600,00
46	FARINHA DE MILHO FLOCADA, DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	240	900	100	0	1240	R\$ 2.480,00
47	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, DE BOA QUALIDADE, ESPECIAL, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	200	500	0	0	700	R\$ 3.500,00
48	FARINHA LÁCTEA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE LATA COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,00	100	300	0	0	400	R\$ 6.800,00
49	FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	180	800	0	0	980	R\$ 4.900,00
50	FEIJÃO FRADINHO DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO	R\$ 6,00	80	400	0	0	480	R\$ 2.880,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
51	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,00	80	400	0	0	480	R\$ 2.880,00
52	FERMENTO BIOLÓGICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 10G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,06	100	250	0	0	350	R\$ 721,00
53	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,34	100	250	0	0	350	R\$ 2.569,00
54	FOLHA DE LOURO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 4G A 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,17	80	80	0	0	160	R\$ 827,20
55	GELATINA EM PÓ DE BOA QUALIDADE, SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ E UVA. EMBALAGEM DE CAIXA COM	R\$ 1,20	150	540	0	0	690	R\$ 828,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	20G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
56	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,77	25	80	0	0	105	R\$ 500,85
57	GOIABADA DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. EMBALAGEM COM 600G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,96	80	200	0	0	280	R\$ 2.508,80
58	GOMA DE TAPIOCA PRONTA, DE BOA QUALIDADE, 100% IN NATURA SEM CONSERVANTES E SEM GORDURA. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,00	180	500	0	0	680	R\$ 5.440,00
59	GRANOLA TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,00	0	200	0	0	200	R\$ 2.200,00
60	KETCHUP TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	25	80	0	0	105	R\$ 315,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

61	LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE CAIXA COM 395G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 6,50	100	500	400	0	1000	R\$ 6.500,00
62	LEITE DE COCO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	120	350	0	0	470	R\$ 940,00
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, COM BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 8,00	360	1400	0	0	1760	R\$ 14.080,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO, DE BOA QUALIDADE, COM BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 10,00	180	0	0	0	180	R\$ 1.800,00
65	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, DE BOA QUALIDADE, COM BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 380G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO DO	R\$ 18,00	0	0	0	0	0	R\$ 0,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.							
66	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	120	470	0	0	590	R\$ 1.770,00
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,00	120	0	0	0	120	R\$ 600,00
68	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	40	370	0	0	410	R\$ 1.640,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,26	120	250	0	0	370	R\$ 1.946,20
70	MAIONESE DE BOA QUALIDADE. POTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,40	20	300	50	0	370	R\$ 2.368,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

71	MASSA PARA LASANHA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,00	80	300	0	0	380	R\$ 3.040,00
72	MASSA PARA PIZZA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE (12 FATIAS) 300G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUE APRESENTE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,37	50	175	0	0	225	R\$ 1.433,25
73	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,64	100	340	0	0	440	R\$ 2.921,60
74	MILHO DE PIPOCA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	0	540	0	0	540	R\$ 2.160,00
75	MILHO EM CONSERVA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 280G, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	120	600	200	0	920	R\$ 3.680,00
76	MOLHO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, EXTRAÍDO DA POLPA DO TOMATE, EMBALAGEM EM CAIXINHA CONTENDO 520 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 6,10	180	600	80	0	860	R\$ 5.246,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
77	MOSTARDA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,58	0	85	0	0	85	R\$ 474,30
78	NOZ MOSCADA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM DUAS BLS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,02	50	140	0	0	190	R\$ 573,80
79	ÓLEO DE SOJA DE BOA QUALIDADE, PURO, REFINADO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM E GARRAFA, ATÓXICA, COM 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,32	180	800	400	0	1380	R\$ 11.481,60
80	ORÉGANO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10G A 20G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	50	80	200	0	330	R\$ 990,00
81	PIMENTA DO REINO MOÍDA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 40G A 50G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	120	120	50	0	290	R\$ 870,00
82	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 50G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	R\$ 4,00	80	80	0	0	160	R\$ 640,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.							
83	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	10	80	0	0	90	R\$ 360,00
84	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	10	80	0	0	90	R\$ 360,00
85	SAL IODADO REFINADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,20	50	60	40	0	150	R\$ 180,00
86	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE, DE BOA QUALIDADE, RICA EM ÔMEGA 3. EMBALAGEM DE LATA COM 125G LÍQUIDO E 84G DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 3,00	50	350	0	0	400	R\$ 1.200,00
87	SARDINHA TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, RICA EM ÔMEGA 3. EMBALAGEM DE LATA COM 125G LÍQUIDO E 84G DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 4,00	50	350	0	0	400	R\$ 1.600,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.							
88	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	68	500	0	0	568	R\$ 1.704,00
89	TAPIOCA GRANULADA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,00	60	230	0	0	290	R\$ 1.160,00
90	UVA PASSA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,00	40	80	100	0	220	R\$ 660,00
91	VINAGRE DE ÁLCOOL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	96	350	45	0	491	R\$ 982,00
92	VITAMINA EM PÓ PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,00	20	230	0	0	250	R\$ 3.500,00
93	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO	R\$ 2,00	0	0	490	2700	3190	R\$ 6.380,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
94	CAFÉ: CAFÉ TORRADO, MOAGEM FINA OU MÉDIA, QUALIDADE GOURMET, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 7,3 PONTOS E MÁXIMA DE 10 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGE PRIMÁRIA: LAMINADA E METALIZADA, ALTO VÁCUO (TIJOLINHO), DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N. 91, DE 11/05/2001, DA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA PELO FORNECEDOR, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	R\$ 25,00	0	0	0	1000	1000	R\$ 25.000,00
95	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 15,00	0	0	10	0	10	R\$ 150,00
96	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO. RECIPIENTE CONTENDO 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 20,00	0	0	60	0	60	R\$ 1.200,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

97	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR NATURAL, PACOTE 900G, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 17,00	0	0	50	0	50	R\$ 850,00
98	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 30,00	0	0	30	0	30	R\$ 900,00
99	CORANTE DE URUCUM MOÍDO PURA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 500G. CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 6,00	0	0	20	0	20	R\$ 120,00
100	DOCE DE LEITE PASTOSO PARA RECHEIO DE CONFEITARIA DE 4,5KG EM BALDE. CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 85,00	0	0	10	0	10	R\$ 850,00
101	DOCE DE LEITE PASTOSO FORNEÁVEL PARA CONFEITARIA DE 1KG EM BISNAGA. CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 21,00	0	0	10	0	10	R\$ 210,00
102	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. FARDO COM 10 KG, TIPO 1, PURA, PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA COM MARCA, DATA DE	R\$ 43,00	0	0	150	0	150	R\$ 6.450,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.							
103	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 7,00	0	0	60	0	60	R\$ 420,00
104	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 9,00	0	0	20	0	20	R\$ 180,00
105	LEITE EM PÓ 1 KG, INSTANTÂNEO, INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 17,00	0	0	90	0	90	R\$ 1.530,00
106	MACARRÃO PARA LASANHA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 500G CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 6,00	0	0	50	0	50	R\$ 300,00
107	MARGARINA VEGETAL COM SAL, BALDE COM 15 KG, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS	R\$ 114,00	0	0	25	0	25	R\$ 2.850,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.							
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								R\$ 279.839,60

GRUPO 7							
CONTROLE DO CONTRATO			DESTINAÇÃO			TOTAL	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ILPI	AICPP	PROJETO CRESCER		
194	PRODUTO LÁCTEO COM POLPA DE FRUTA, SABORES, REFRIGERADO. MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS E INDIVIDUAIS, BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 510G A 540G, COMPOSTA POR 06 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 5,99	60	1150	0	1210	R\$ 7.247,90
195	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 170G, PRODUTO LÁCTEO COM POLPA DE FRUTA, REFRIGERADO. MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 3,55	180	350	0	530	R\$ 1.881,50



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

196	MANTEIGA COM SAL, DE BOA QUALIDADE, QUE APRESENTE ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM 200G, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 10,00	240	940	0	1180	R\$ 11.800,00
197	MANTEIGA SEM SAL, DE BOA QUALIDADE, QUE APRESENTE ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM 200G, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 13,89	120	0	0	120	R\$ 1.666,80
198	MARGARINA VEGETAL COM SAL, DE BOA QUALIDADE, QUE APRESENTE ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 3,99	120	640	0	760	R\$ 3.032,40
199	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, DE BOA QUALIDADE, QUE APRESENTE ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM 250G, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 3,99	60	0	0	60	R\$ 239,40
200	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM EM BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDA DE PVC, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O SIF (SERVIÇO DE	R\$ 31,49	10	200	400	610	R\$ 19.208,90



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

	INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RESFRIADO 4°C.						
201	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM EM BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDA DE PVC, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RESFRIADO 4°C.	R\$ 48,49	50	200	400	650	R\$ 31.518,50
202	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM EM BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDA DE PVC, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RESFRIADO 4°C.	R\$ 58,63	40	0	0	40	R\$ 2.345,20
203	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE. POTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 6,89	100	300	0	400	R\$ 2.756,00
204	SALSICHA HOT DOG, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA A VÁCUO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PESO DE 2,5 KG (DOIS QUILOS E QUINHENTOS GRAMAS) POR EMBALAGEM, ALÉM DE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES E O SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RESFRIADO 4°C.	R\$ 14,64	10	120	65	195	R\$ 2.854,80



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Assessoria de Processos

205	SORVETE, COM LEITE, AÇÚCAR, AROMA DE FRUTA EMULSIFICANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLICOSE E PEDAÇOS DE FRUTAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS, ESPECÍFICA PARA SORVETE, DESCARTÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CONGELADO -12°C.	R\$ 25,03	40	120	0	160	R\$ 4.004,80
206	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO 1,5 KG. REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA PARA USO CULINÁRIO, LINHA PROFISSIONAL, EMBALAGEM DE 1,5KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	R\$ 36,73	0	0	30	30	R\$ 1.101,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 7							R\$ 89.658,10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA EM 13/06/2025 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 13/06/2025 12:58:00
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IZADORA ARAUJO SILVA ALVES EM 13/06/2025 12:47:57

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 942485317

